



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

ADITAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 010/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.410.344/0001-03, com sede na avenida Major Novaes, n.º 499, centro, nesta cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, o Vereador **NELSON PINHEIRO JUNIOR**, brasileiro, funcionário público municipal, portador do RG n.º 29.251.199-1 SSP/SP e do CPF n.º 284.489.728-21, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzeiro, à rua Benedito Costa, n.º 282, vila Dr. João Batista, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **D.A. COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA - EPP**, CNPJ n.º 05.396.813/0001-66, Inscrição Estadual n.º 282.117.186.117, sita à avenida Jorge Tibiriçá, n.º 1.147, Centro, nesta cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo, CEP 12.710-040, neste ato representada pelo seu Sócio e Administrador, **Alexandre de Castro Pereira**, brasileiro, portador do RG n.º 25.013.906-6 SSP/SP e do CPF n.º 150.253.078-30, partes ao final assinadas, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, para prorrogar a vigência do Contrato n.º 010/2022, ajustando o seguinte, nos termos e conforme Processo Geral Administrativo n.º 57/2024 (N.º do Protocolo/Processo 1000/2024):

Cláusula Primeira: Tendo em vista que o Contrato n.º 010/2022, firmado entre as partes retroqualificadas, expirar-se-á em 07 de outubro de 2024, e sendo sua prorrogação permitida nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem as partes prorrogá-lo por mais 12 (doze) meses, mantendo-se o valor mensal de R\$ 939,70 (novecentos e trinta e nove reais e setenta centavos) pelos serviços prestados, conforme contratado anteriormente.

Cláusula Segunda: O valor global estimado do presente aditamento, para o período de 12 (doze) meses, é de R\$ 11.276,40 (onze mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

Cláusula Terceira: A despesa com a execução deste Aditamento ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

3.3.90.40.99 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Cláusula Quarta: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento público ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cruzeiro, 04 de outubro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
Nelson Pinheiro Junior – Presidente/ Contratante

D.A. COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA - EPP
Alexandre de Castro Pereira - Contratada

Testemunhas:

Nome: DANIEL L. H. LOUZADA

CPF: 31445223848

Nome: Ismaro do Coutinho

CPF: 27965849844



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

CONTRATADA: D.A. COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ n.º 05.396.813/0001-66

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 010/2022 (Aditamento n.º 02)

OBJETO: O presente termo contratual tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem de website, e-mail e suporte a servidores, conforme especificação técnica, para a Câmara Municipal de Cruzeiro-SP/Contratante.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cruzeiro, 04 de outubro de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Nelson Pinheiro Junior

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

CPF: 284.489.728-21

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Nelson Pinheiro Junior

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

CPF: 284.489.728-21

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Alexandre de Castro Pereira

Cargo: Sócio e Administrador

CPF: 150.253.078-30

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Nelson Pinheiro Junior

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

CPF: 284.489.728-21

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Miguel Adilson de Oliveira Junior

Cargo: Coordenador de Comunicação Social

CPF: 267.479.158-60

Assinatura: _____